



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 010, DE 22 DE MAIO DE 2024
DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22272 23.05.2024 - QUINTA-FEIRA - PÁGINA 6

Prorroga o prazo para análise dos recursos e das contrarrazões das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC) em Reunião da Mesa Diretora, *ad referendum* da Plenária, realizada no dia 22 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e o Decreto nº 20, de 10 de fevereiro de 2023, art. 5º, inciso X.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 3º, estabelece que compete ao CEI-SC “VI - dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC”;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deliberou por prorrogar o prazo para análise dos recursos e das contrarrazões das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo em vista o vultoso número de recursos interpostos,

Resolve:

Art. 1º Alterar o Edital FEI nº 001/2023, prorrogando o prazo para análise dos recursos das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC), **até o dia 26 de maio de 2024.**

Florianópolis, 22 de maio de 2024.

Sabrina Mores
Presidente CEI/SC